



SÃO  
CAETANO  
DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA  
E INCLUSÃO SOCIAL

04

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1.OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura securitária, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

- Seguro de vida coletivo para até 1000 contratadas do programa Mães Acolhedoras, com capital segurado no valor de R\$10.000,00 por vida

### **2. CONDIÇÕES, REGIME e VIGÊNCIA DO CONTRATO e PRORROGAÇÃO:**

2.1. A apólice de seguro contratada deverá garantir, no mínimo, a seguinte cobertura:

2.2. **Morte Acidental (MAC):** garante as beneficiárias contratadas no Programa "Mãe Acolhedoras" o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura em caso de morte acidental. O capital segurado será no valor de R\$10.000,00 (dez mil) por vida;

2.3. O seguro deverá atender todas as beneficiárias conforme relação entregue a seguradora, com a cobertura mencionada em todo território do Município de São Caetano do Sul, desde que o segurado esteja comprovadamente desenvolvendo as atividades propostas, registradas e autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul;

2.4. A seguradora disponibilizará cópia da apólice do seguro de vida a todas as seguradas, contendo número do certificado, capital segurado, data de início do risco, nome do estipulante e do segurado e menção a cláusula beneficiária, de conformidade com a legislação vigente;

2.5. A seguradora disponibilizará canal de comunicação ao gestor da CONTRATANTE bem com aos segurados, por telefone, internet e atendimento através de um escritório com infraestrutura necessária a sua perfeita execução, a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos processos e sinistro;

Rua Major Carlo Del Prete, 651, Centro, São Caetano do Sul | CEP: 09530-000

[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)

2.6. A seguradora responderá a qualquer solicitação feita pela CONTRATANTE através de memorandos/ofícios devidamente registrados pela CONTRATADA até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação;

2.7. O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período, conforme de praxe do mercado securitário, podendo ser rescindido a partir do 6º (sexto) mês, contados a partir da data indicada no Termo de Contrato, valendo a data de publicação do respectivo extrato no Diário Oficial como termo de vigência, caso posterior à data convencionada;

### **3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**Introdução:** A qualificação técnica será comprovada com a apresentação de:

3.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo;

3.2. Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove que a empresa está apta a operar no mercado segurador brasileiro, e que legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de vida em grupo;

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

4.1. Assegurar à CONTRADA o pronto pagamento do prêmio do seguro;

4.2. Assegurar à CONTRATADA, por meio eletrônico, a relação completa dos beneficiários contendo nome completo, endereço, RG, CPF, data de nascimento, seu beneficiário e data de admissão dos mesmos, quando do envio da nota de empenho;

4.3. Informar a CONTRATADA sempre que houver inclusão/exclusão de beneficiados;

4.4. Fornece todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à cobertura dos seguros pretendidos;

Rua Major Carlo Del Prete, 651, Centro, São Caetano do Sul | CEP: 09530-000

[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)

- 4.5. Gerir e fiscalizar a fiel execução do contrato, além de comunicar a contratada sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução deste, bem como eventuais necessidades relacionadas ao bom desempenho de prestação de serviços;
- 4.6. Aplicar à Seguradora as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 4.7. Proporcionar toas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 4.8. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- 4.9. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei nº8.666/93;
- 4.10. Processar, mensalmente, a relação de segurados, visando o pagamento do prêmio correspondente;

#### **5.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 5.1. Emitir a (s) apólice (s) de seguro no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o correspondente pagamento, garantindo o pagamento de indenização pagos beneficiários até o valor da importância seguradora, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- 5.2. Emitir documento que contenha os dados dos segurados, cobertura, valor contratado (importância segurada), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, modificações feitas durante a vigência do seguro, alterado através de endosso;
- 5.3. Permanecer como única e total responsável perante a CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;



SÃO  
CAETANO  
DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA  
E INCLUSÃO SOCIAL

5.4. Enviar mensalmente para a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social – SEAIS uma relação com as vidas asseguradas pela Prefeitura de São Caetano do Sul;

5.5. Enviar mensalmente a fatura com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do vencimento;

5.6. Prestar garantia de execução contratual, no percentual de até 5% (cinco) do valor do contratado, a depender do vulto da contratação e do risco da execução do objeto;

5.7. Adotar práticas de sustentabilidade (ambiental, econômica e social);

## **6.GESTOR DO CONTRATO**

6.1 O gestor da presente contratação será Silvia Maria Cicala Moreira da Silva, e na sua ausência, a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

São Caetano do Sul, 11 de agosto de 2023.

**Aline Sorares da Mota**  
Resp. pelo Expediente da  
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

Rua Major Carlo Del Prete, 651, Centro, São Caetano do Sul | CEP: 09530-000

[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)